

# SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

### Decreto-Lei n.º 15/96/M:

Define o Estatuto do Pessoal Docente em exercício efectivo de funções, nas instituições educativas particulares, integradas na rede escolar pública. .... 690

### Portaria n.º 79/96/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1996..... 696

### Portaria n.º 80/96/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1996. .... 699

### Portaria n.º 81/96/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1996. .... 703

### Portaria n.º 82/96/M:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento e instalação da fibra óptica e da prestação dos serviços e de transmissão do sinal de radar e de vídeo na Ponte da Amizade. .... 708

### Serviços de Finanças:

Rectificação. .... 709

# 目 錄

## 澳 門 政 府

### 第 15/96/M 號法令：

訂定有關納入公共學校網絡之私立教育機構所實際擔任職務之教學人員通則 ..... 690

### 第 79/96/M 號訓令：

核准及執行澳門基金會一九九六經濟年度本身預算 ..... 696

### 第 80/96/M 號訓令：

核准及執行社會重返基金一九九六經濟年度本身預算 ..... 699

### 第 81/96/M 號訓令：

核准及執行澳門大學一九九六經濟年度本身預算 ..... 703

### 第 82/96/M 號訓令：

許可就為友誼大橋供應及安裝光學纖維以及提供傳達雷達訊號及影像服務訂立合同 ..... 708

### 財政司：

更正書一件 ..... 709

# GOVERNO DE MACAU

**Decreto-Lei n.º 15/96/M**

**de 25 de Março**

A valorização social e profissional dos professores e educadores, determinando a melhoria qualitativa do exercício da função docente, reveste primordial importância no contexto da modernização da educação.

No âmbito da legislação que complementa a Lei do Sistema Educativo, importa definir agora o estatuto do pessoal docente das instituições educativas particulares que integram a rede escolar pública, consagrando os seus direitos e deveres profissionais, bem como as condições gerais do exercício da função docente naquelas instituições.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho de Educação;

Ouvido o Conselho Consultivo;

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo decreta, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Princípios gerais

Artigo 1.º

#### (Âmbito de aplicação)

1. O presente diploma define o estatuto do pessoal docente das instituições educativas particulares integradas na rede escolar pública e aplica-se a todos os docentes em exercício efectivo de funções naquelas instituições.
2. O disposto nos artigos 2.º, 3.º e 4.º é aplicável aos docentes em exercício de funções nas instituições educativas particulares de ensino regular não integradas na rede escolar pública.
3. Os artigos citados no número anterior aplicam-se ainda, com as devidas adaptações, aos docentes de outras modalidades de ensino, nomeadamente da educação de adultos, nas suas vertentes de ensino recorrente e educação contínua, e da educação especial.
4. Os docentes profissionalizados das instituições educativas particulares podem candidatar-se a concursos para ingresso na carreira do pessoal docente afecto à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, adiante designada por DSEJ.
5. Para efeitos dos concursos previstos no número anterior, tem-se em conta todo o tempo de serviço efectivo prestado ininterruptamente, ou, havendo interrupção, o último período de tempo de serviço efectivamente prestado.
6. As interrupções não abrangem as faltas por motivos de doença e maternidade.

## 澳門政府

**法令 第 15/96/M 號**

**三月二十五日**

提升教師及教育工作者之社會地位及其專業水平除有助於改善教學工作之質量外，在教育現代化中亦占有重要地位。

現有必要在補充《教育制度法律》之法例範圍內，訂定納入公共學校網絡之私立教育機構之教學人員之通則，以規定其職業上之權利及義務，並規定在該等機構擔任教學職務之一般條件。

基於此；

經聽取教育委員會意見後；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督為充實八月二十九日第11/91/M號法律所定之法律制度及根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

### 第一章

#### 一般原則

#### 第一 條

(適用範圍)

一、本法規訂定有關納入公共學校網絡之私立教育機構之教學人員通則，並適用於在該等機構實際擔任職務之所有教學人員。

二、第二條、第三條及第四條之規定，適用於在未納入公共學校網絡之正規私立教育機構內擔任職務之教學人員。

三、上款所指條文經適當配合後亦適用於其他教育形式之教學人員，尤其是成人教育中之回歸教育及持續教育，以及特殊教育之教學人員。

四、私立教育機構之專業教學人員得參加入職考試，以便進入教育暨青年司（葡文縮寫為DSEJ）教學人員職程。

五、為上款所指入職考試之目的，應考慮未中斷之全部實際服務時間；如有中斷，則考慮最後一段實際服務時間。

六、實際服務時間之中斷不包括因病或因分娩而缺勤之情況。

## Artigo 2.º

## (Pessoal docente)

1. Para os efeitos do presente diploma, entende-se por pessoal docente:

- a) Os educadores de infância e os professores dos ensinos primário e secundário com qualificação profissional;
- b) Os professores titulares dos requisitos legais exigidos para o acesso à profissionalização;
- c) Outros profissionais cujas funções exercidas sejam equiparadas a funções docentes.

2. Para o exercício de funções docentes nos diferentes níveis de ensino, conforme definidos na Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, são exigidas as seguintes habilitações ou qualificações:

- a) Para a educação pré-escolar e ano preparatório para o ensino primário — curso de educador de infância ou qualificação considerada equivalente;
- b) Para o ensino primário — curso de formação de professores para o ensino primário ou qualificação considerada equivalente;
- c) Para o ensino secundário — licenciatura ou bacharelato, em cursos de formação de professores para o ensino secundário ou outras áreas, ou outra qualificação considerada equivalente.

3. A certificação das habilitações e qualificações referidas no número anterior compete à DSEJ.

## CAPÍTULO II

## Direitos e deveres

## Artigo 3.º

## (Direitos profissionais)

1. O pessoal docente tem direito, nomeadamente:

- a) À participação no processo educativo nas áreas do sistema de ensino, da escola, da aula e da relação escola-meio;
- b) À formação e informação para o exercício da função educativa, garantido pelo acesso a acções de formação;
- c) Ao apoio técnico, material e documental necessários à sua formação e informação;
- d) À segurança na actividade profissional, compreendendo esta, entre outras modalidades, a protecção por acidente em serviço, nos termos da lei.

2. São ainda direitos do pessoal docente os decorrentes da legislação laboral, dos estatutos da respectiva instituição educativa particular, bem como os indicados nas respectivas cláusulas contratuais.

## 第二條

## (教學人員)

一、為本法規之效力，教學人員係指：

- a) 具備專業資格之幼稚園教師、小學教師及中學教師；
- b) 具備取得專業地位所要求之法定要件之教師；
- c) 擔任等同教師職務之其他專業人士。

二、為在八月二十九日第11/91/M號法律所定之不同教育水平上擔任教學職務，須具有下列學歷或資格：

- a) 為擔任幼兒教育及小學預備班之教學職務 — 須具備幼稚園教師課程之學歷或具備被認為等同之資格；
- b) 為擔任小學教育之教學職務 — 須具備小學教師培訓課程之學歷或具備被認為等同之資格；
- c) 為擔任中學教育之教學職務 — 須具備中學教師培訓課程之學士學位或專科學位，或具備其他領域之學士學位或專科學位，又或其他被認為等同之資格。

三、上款所指之學歷及資格由教育暨青年司認可。

## 第二章

## 權利與義務

## 第三條

## (職業上之權利)

一、教學人員尤其有下列權利：

- a) 在教育制度、學校、授課及學校與周圍環境關係等方面參與教育過程；
- b) 為擔任教育職務，接受培訓與取得資訊；該權利係透過參加培訓活動確保；
- c) 在接受培訓與取得資訊上獲得所需之技術、物質及文件上之輔助；
- d) 在職業活動上獲得保障，除其他保障形式外，尚包括在職時意外之依法保障。

二、教學人員尚有勞動法例及有關私立教育機構章程中所衍生之權利，以及在有關合同條款中所指之權利。

## Artigo 4.º

## (Deveres profissionais)

1. O pessoal docente está obrigado ao cumprimento dos deveres e responsabilidades decorrentes do contrato celebrado com a instituição educativa particular onde exerce a sua actividade profissional.

2. São ainda deveres específicos do pessoal docente:

a) Responsabilizar-se pessoalmente pela qualidade do ensino no âmbito dos programas definidos;

b) Colaborar na criação e desenvolvimento de relações de respeito mútuo pelas diferentes culturas participantes no processo educativo;

c) Participar na organização e realização das actividades educativas, em especial as da instituição onde exerce as suas funções;

d) Desenvolver meios de auto-formação de modo a acompanhar as exigências educativas;

e) Participar em acções de formação e contribuir para a sua avaliação;

f) Partilhar as suas experiências, conhecimentos e os materiais pedagógicos, contribuir para o seu aperfeiçoamento e utilizar novos meios de ensino, sempre que lhe forem propostos, numa perspectiva de abertura à inovação e melhoria da qualidade do ensino;

g) Cooperar na detecção de casos de crianças e jovens com necessidades educativas especiais.

## 第四條

## (職業上之義務)

一、教學人員必須履行與任職之私立教育機構簽訂之合同內所衍生之義務與責任。

## 二、教學人員尚有下列特定義務：

- a ) 在已制定之教學大綱範疇內，對教學質量負個人責任；
- b ) 協助建立及發展對參與教育過程之不同文化互相尊重之關係；
- c ) 參與組織及舉辦教育活動，特別在任職機構內之教育活動；
- d ) 發展自我培訓之工具，以適應教育之要求；
- e ) 參與培訓活動，並對之評估；
- f ) 在對革新抱開放態度及改善教育質量之前提下，與人分享本身經驗、知識及教材，並促使其改善；如有新教學方法之建議，則採用新教學方法；
- g ) 協助找出有需要接受特殊教育之兒童及青年。

## 第三章

## 工作條件

## 第五條

## (一般制度)

教學人員在勞務、年假、公眾假期及缺勤方面受本章規定規範，並對之補充適用一般勞動法例。

## 第六條

## (每周工作時數)

教學人員之工作時數一般為每周三十六小時，包括上課時數及非上課時數。

## 第七條

## (上課時數)

教學人員工作時數中之上課時數由有關私立教育機構安排，一般為每周800至1200分鐘。

## CAPÍTULO III

## Condições de trabalho

## Artigo 5.º

## (Regime geral)

O pessoal docente rege-se, em matéria de prestação de trabalho, férias, feriados e faltas, pelas disposições constantes do presente capítulo e, subsidiariamente, pela legislação laboral geral.

## Artigo 6.º

## (Duração do trabalho semanal)

O horário de trabalho do pessoal docente é, em regra, de 36 horas semanais e integra uma componente lectiva e uma componente não lectiva.

## Artigo 7.º

## (Componente lectiva)

A componente lectiva do horário de trabalho do pessoal docente é organizada pela respectiva instituição educativa particular e, em regra, tem a duração de 800 a 1200 minutos semanais.

Artigo 8.<sup>º</sup>

## (Organização da componente lectiva)

1. Na organização da componente lectiva é tido em conta o máximo de disciplinas, anos de escolaridade e turmas a atribuir a cada docente, de forma a, considerados os correspondentes programas, assegurar-lhe o equilíbrio global, garantindo um elevado nível de qualidade de ensino.

2. É vedada ao docente a prestação diária de mais de cinco tempos lectivos consecutivos.

Artigo 9.<sup>º</sup>

## (Redução da componente lectiva)

1. A direcção da instituição educativa particular pode reduzir proporcionalmente a duração da componente lectiva do horário de trabalho dos seus docentes, conforme as necessidades de gestão da instituição, nomeadamente pelo exercício das competências dos órgãos indicados nos artigos 15.<sup>º</sup> e 17.<sup>º</sup> do Decreto-Lei n.<sup>º</sup> 38/93/M, de 26 de Julho.

2. O docente que exerce a função de director da instituição educativa particular pode ficar dispensado, total ou parcialmente, da componente lectiva.

Artigo 10.<sup>º</sup>

## (Componente não lectiva)

1. A componente não lectiva do pessoal docente abrange a prestação de trabalho a nível da instituição educativa particular e a realização de trabalho a nível individual.

2. O trabalho a nível da instituição educativa particular deve integrar-se nas respectivas estruturas pedagógicas, com o objectivo de contribuir para a realização do projecto educativo da mesma.

3. O trabalho individual pode compreender, para além da preparação das aulas e de avaliação do processo de ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

Artigo 11.<sup>º</sup>

## (Serviço docente extraordinário)

Considera-se serviço docente extraordinário aquele que, por determinação do órgão de direcção da instituição educativa particular, for prestado para além do número de horas da componente lectiva a cujo cumprimento o docente está obrigado.

Artigo 12.<sup>º</sup>

## (Férias)

1. O pessoal docente tem direito, após um ano lectivo de serviço efectivo, a 30 dias de férias, dos quais 24, pelo menos, devem ser gozados entre o termo de um ano lectivo e o início do ano escolar seguinte, sendo os restantes gozados conforme o calendário escolar da instituição onde o docente presta serviço.

## 第八條

## (上課時數之安排)

一、在安排上課時數時，應考慮分配給每位教師之科目、年級及班級數目之上限，並考慮相應之教學大綱，以確保教學人員在工作上之整體均衡，從而保證有高水平之教學質量。

二、禁止教師每日連續上課超過五節課。

## 第九條

## (上課時數之減少)

一、私立教育機構之領導層得因私立教育機構之管理需要，尤其是因行使七月二十六日第38/93/M號法令第十五條及第十七條所指機關之權限，按比例減少其教師在工作時數中之上課時數。

二、在私立教育機構擔任校長職務之教師，在上課時數方面得獲全部或部分之免除。

## 第十條

## (非上課時數)

一、教學人員之非上課時數包括為私立教育機構提供勞務及進行個人工作。

二、為私立教育機構提供之勞務，應納入有關教學結構中，其目的在於促進私立教育機構教育計劃之實現。

三、進行個人工作，除備課及評估教學進程外，亦得包括撰寫教學性質或教學學術性質之研究書或報告書。

## 第十一條

## (超時教學服務)

教師在必須履行之上課時數以外所提供之經私立教育機構領導機關決定之教學服務，視為超時教學服務。

## 第十二條

## (年假)

一、教學人員在實際服務滿一學年後，有權享受三十日年假，其中至少二十四日應在學年完結後至下一學年開始前享受，其餘年假則按任教之教育機構之校曆享受。

2. O gozo de férias só pode ser interrompido por razões impecáveis e imprevistas, por decisão devidamente fundamentada do dirigente da instituição educativa particular.

3. Na contagem dos dias de férias incluem-se os dias de descanso semanal e os feriados.

Artigo 13.º

#### (Interrupção da actividade)

O pessoal docente usufrui das interrupções das actividades escolares, de acordo com o calendário escolar aprovado pela DSEJ para as escolas que integram a rede pública, sem prejuízo da realização de actividades decorrentes da cultura organizacional da respectiva instituição educativa particular.

Artigo 14.º

#### (Faltas)

1. As faltas ao serviço do pessoal docente seguem o regime estabelecido no estatuto da instituição educativa particular e nas cláusulas contratuais, sem prejuízo das condições estabelecidas na legislação laboral, caso estas sejam mais favoráveis.

2. O pessoal docente a desempenhar as funções referidas no artigo 18.º não está sujeito ao regime de faltas definido neste diploma.

### CAPÍTULO IV

#### Remunerações

Artigo 15.º

#### (Regime geral)

1. O pessoal docente deve auferir um salário-base mensal compatível com a sua habilitação e qualificação e de acordo com o nível de ensino onde desenvolve a sua actividade.

2. O salário-base mensal do pessoal docente que não satisfaça os requisitos referidos no n.º 2 do artigo 2.º não pode ser igual nem superior ao dos docentes titulares das habilitações e qualificações previstas na mesma disposição.

3. Os docentes contratados a tempo parcial pelas instituições educativas particulares são remunerados de acordo com os respectivos contratos de trabalho, tendo como referência o salário-base do demais pessoal docente.

4. O pessoal docente, por cada ano lectivo, tem direito a receber pelo serviço docente doze salários mensais e outras remunerações acessórias estabelecidas pela instituição educativa particular.

Artigo 16.º

#### (Remuneração por serviço docente extraordinário)

O serviço docente extraordinário definido no artigo 11.º é compensado de acordo com as cláusulas contratuais ou pelas condições estabelecidas na legislação laboral, caso estas sejam

二、年假之享受僅得在有迫切及不可預見之理由，且經私立教育機構領導人作出說明理由之決定後為之。

三、年假日數之計算應包括每周休息日及公眾假期。

#### 第十三條

(活動之中斷)

教學人員得根據教育暨青年司為納入公共網絡之學校而核准之校曆，享受學校活動之中斷期間，但以不影響舉辦私立教育機構在組織性文化方面之活動為限。

#### 第十四條

(缺勤)

一、教學人員之缺勤應遵守私立教育機構章程及合同條款所定之制度，但勞動法例所定之條件較為有利，則應遵守之。

二、擔任第十八條所指職務之教學人員，不受本法規所定之缺勤制度約束。

### 第四章

#### 報酬

#### 第十五條

(一般制度)

一、教學人員應獲得與其學歷及資格相符且與其服務之教育層次相符之月基礎工資。

二、不具備第二條第二款所指要件之教學人員之月基礎工資，不得等於或高於具備該條款所指學歷及資格之教學人員之月基礎工資。

三、私立教育機構所聘請之兼職教師之報酬，為勞動合同所訂者，但須參照其他教學人員之基礎工資。

四、教學人員每學年有權因教學服務收取十二個月之工資及私立教育機構所定之其他附帶報酬。

#### 第十六條

(超時教學服務之報酬)

第十一條所定之超時教學服務，應根據合同條款予以補償，但勞動法例所定之條件較為有利，則據之予以補

mais favoráveis, sendo o valor de cada tempo lectivo realizado sob este regime remunerado com base na tabela salarial vigente na instituição educativa particular.

### Artigo 17.<sup>º</sup>

#### (Prémio de antiguidade)

1. O pessoal docente da instituição educativa particular beneficia de prémio de antiguidade conforme o tempo de serviço efectivo nele prestado e desde que a sua avaliação anual seja positiva.

2. Os valores do prémio, bem como a periodicidade necessária à sua concessão e aumento, nunca superior a dois anos lectivos, são fixados pelo órgão de direcção da instituição educativa particular.

### Artigo 18.<sup>º</sup>

#### (Serviço efectivo equiparado)

Para a antiguidade no serviço, é contado o tempo no exercício das seguintes funções:

- a) De direcção numa instituição educativa;
- b) De direcção, chefia ou de natureza técnica na DSEJ;
- c) De formação ou de investigação no âmbito do sistema educativo, desde que tenha sido autorizado pelo órgão de direcção da instituição educativa particular.

## CAPÍTULO V

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 19.<sup>º</sup>

#### (Direitos profissionais)

As acções promovidas pela DSEJ no âmbito dos direitos profissionais constantes das alíneas b) e c) do n.<sup>º</sup> 1 do artigo 3.<sup>º</sup> podem ser extensivas ao pessoal docente das instituições educativas particulares que não integram a rede escolar pública, bem como aos docentes e formadores de outros tipos e modalidades de ensino.

#### Artigo 20.<sup>º</sup>

#### (Habilidades e qualificações profissionais)

1. O pessoal que, à data da entrada em vigor do presente diploma, se encontre em exercício efectivo de funções docentes, mas não seja titular dos requisitos exigidos no n.<sup>º</sup> 2 do artigo 2.<sup>º</sup>, não é prejudicado pelas restrições nele constantes e, para todos os efeitos legais, é considerado como pessoal docente.

2. O pessoal referido no número anterior, cuja idade seja igual ou inferior a 40 anos ou com serviço docente efectivo inferior a 10 anos, deve frequentar programas de formação em exercício para a consecução das habilidades ou qualificações indicadas no n.<sup>º</sup> 2 do artigo 2.<sup>º</sup>, de acordo com os prazos a fixar pela DSEJ.

償；而在該超時教學制度下所進行之每一節課之價值，係按有關私立教育機構之現行工資表支付。

### 第十七條

#### (年資獎金)

一、私立教育機構之教學人員，得根據其在機構內之實際服務時間享有年資獎金，但僅以年度工作評核為良者為限。

二、年資獎金之金額以及其發放及調升所需之時限，由私立教育機構之領導機關訂定，但有關時限不得逾兩個學年。

### 第十八條

#### (等同之實際服務)

為計算服務年資，擔任下列職務之時間亦計算在內：

- a ) 擔任教育機構之領導職務；
- b ) 擔任教育暨青年司之領導、主管或技術性職務；
- c ) 經私立教育機構領導機關許可後，擔任教育制度範圍內之培訓工作或研究工作。

## 第五章

### 最後及過渡規定

#### 第十九條

#### (職業上之權利)

教育暨青年司在第三條第一款 b 及 c 項所載職業上之權利範疇內所推行之活動，得延伸至未納入公共學校網絡之私立教育機構之教學人員，以及其他教育種類及形式之教師及培訓員。

#### 第二十條

#### (學歷及專業資格)

一、在本法規開始生效前已實際擔任教學職務但不具備第二條第二款所指要件之人員，不受載於該條文之限制影響，且為一切法律效力，該等人員視為教學人員。

二、上款所指之人員，如年齡等於或少於四十歲，又或實際教齡不足十年者，應根據教育暨青年司所定之期限參加在職培訓計劃，以便取得第二條第二款所指之學歷或資格。

3. As instituições educativas particulares não devem admitir como pessoal docente titulares de habilitações e qualificações inferiores às indicadas no n.º 2 do artigo 2.º, salvo em situações excepcionais e com a anuência prévia da DSEJ.

### Artigo 21.º

#### (Avaliação dos docentes)

Até à publicação do regulamento específico sobre a avaliação do pessoal docente, esta considera-se sempre positiva, salvo quando o órgão de direcção da instituição educativa particular manifestar expressamente o contrário.

### Artigo 22.º

#### (Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor em 1 de Setembro de 1996.

Aprovado em 20 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

#### Portaria n.º 79/96/M

#### de 25 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Fundação Macau para o ano económico de 1996;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1996, o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1996, sendo as receitas calculadas em 74 649 000,00 (setenta e quatro milhões, seiscentas e quarenta e nove mil) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

三、私立教育機構不應聘用具低於第二條第二款所指學歷及資格之人士為教學人員；但屬特殊情況及預先獲得教育暨青年司同意者，不在此限。

### 第二十一條

#### (教師之評估)

在有關教學人員評估之特定規章公布前，該評估原則上視為良；但私立教育機構領導機關作明確相反表示者，不在此限。

### 第二十二條

#### (開始生效)

本法規於一九九六年九月一日開始生效。

一九九六年三月二十日核准  
命令公佈

護理總督 李必祿

#### 訓令 第 79/96/M 號

#### 三月二十五日

鑑於澳門基金會一九九六經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

**獨一條** 核准由澳門基金會管理委員會簽署之澳門基金會一九九六經濟年度本身預算，並由一九九六年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 74,649,000.00 (七千四百六十四萬九千元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九六年三月二十日於澳門政府  
命令公佈

護理總督 李必祿

**Orçamento privativo da Fundação Macau  
relativo ao ano económico de 1996**

一九九六年度澳門基金會本身預算

MOEDA:1000MOP\$  
貨幣單位：澳門幣1,000

<b>ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1996</b> 現金預算 — 一九九六經濟年度		
<b>RUBRICA 項目</b>	<b>SUB - TOTAIS 小計</b>	<b>TOTAIS 總計</b>
<b>A - ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO 經營預算</b>		
<b>1. RECEBIMENTOS 收入</b>		
1.01 - Casino Hyatt 凱悅娛樂場		2,675
1.02 - Lotarias instantâneas 即發彩票		870
1.03 - Lotarias chinesas 中式彩票		120
1.04 - Part. licenças obras e vistorias 工程及檢查准照之分享		4,800
1.05 - DSF/Subsídio p/funcionamento 財政司/運作津貼		6,600
1.06 - Apoio a estudantes de Macau 資助澳門學生		5,000
1.07 - Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘		9,889
1.08 - Outros recebimentos 其他收入		1,000
<b>Total - A1</b> <b>總計-A1</b>		<b>30,954</b>
<b>2. PAGAMENTOS 支出</b>		
2.01 - Fornecedores 供應者		
2.01.1 - Electricidade 電費	50	
2.01.2 - Combustível 燃油	30	
2.01.3 - Material de escritório e desgaste rápido 文具用品及容易損耗之物品	90	
2.01.4 - Publicidade 廣告	200	
2.01.5 - Jornais 報章	50	
2.01.6 - Livros e documentação técnica 書籍及技術性文件	14	
2.01.7 - Edições e Publicações 出版物及刊物	1,000	
2.01.8 - Diversos 雜項	20	
		<b>1,454</b>
2.02 - Despesas de funcionamento 運作開支		
2.02.1 - Despesas com o pessoal 人員開支		<b>10,750</b>
2.02.2 - Despesas com instalações 設施之開支		
.Rendas,alug. seguros e condomínios 租金、動產租賃、保險及管理費	580	
.Comunicações 通訊	200	
.Limpeza 清潔	100	
.Conservação e reparação 保養及維修	90	
		<b>970</b>
2.02.3 - Outros encargos 其他負擔		
.Trabalhos especializados e honorários 專業工作及服務費	500	
.Transp., desloc., estadias e desp.repres. 運輸費、交通費、逗留費及招待費	530	
.Quotizações 會費	100	
		<b>1,130</b>

MOEDA: 1000MOP\$  
貨幣單位：澳門幣1,000

**ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1996**  
現金預算 — 一九九六經濟年度

RUBRICA 項目	SUB - TOTAIS 小計	TOTAIS 總計
2.03 - Prémios, donativos e subsídios 奨金、捐贈及津貼	1,500	
2.04 - Bolsas de Estudo 助學金	1,500	
2.05 - Bolsas do Estudo p/Mestrados e Doutoramentos 碩士及博士課程之助學金	2,500	
		<b>5,500</b>
2.06 - Apoio a Cursos e à Investigação 課程及研究之資助		
2.06.1 - Curso de Direito 法律課程	2,000	
2.06.2 - Apoio à Investigação 資助研究	1,500	
		<b>3,500</b>
2.07 - Centros de Estudos 研究中心		
2.07.1 - CEJ - Centro de Estudos Jurídicos 法律研究中心	2,000	
2.07.2 - CEEAG - Centro Est. Euro - Asiat. Gestão 歐亞研究中心	300	
2.07.3 - CESP - Centro de Est. Sócio - Políticos 社會政治研究中心	1,000	
		<b>3,300</b>
2.08 - Projectos especiais 特別項目		
2.08.1 - Instituto de Software (acompanhamento) 軟件中心(輔助)	300	
2.08.2 - Apoio ao desenv. Ciência e Tecnologia 科學及技術發展之資助	500	
2.08.3 - Concep. e elaboração Base de Dados 資料庫之編寫	500	
2.08.4 - Congressos e Seminários 會議及研討會	550	
2.08.5 - Projecto "Cemitério S. Miguel Arcanjo" “聖味基墳場”項目	500	
2.08.6 - Projecto “Enciclopédia de Macau” “澳門百科全書”項目	600	
2.08.7 - Projecto “Inventário da Cultura Macaense” “澳門土生文化整理”項目	800	
2.08.8 - Outros Projectos 其他項目	600	
		<b>4,350</b>
<b>Total - A2</b> <b>總計-A2</b>		<b>30,954</b>
<b>SALDO DE EXPLORAÇÃO(A=A1-A2)</b> <b>經營結餘(A=A1-A2)</b>	(0)	
<b>B - ORÇAMENTO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO</b> 額外經營預算		
<b>1. RECEBIMENTOS 收入</b>		
1.01 - Saldo da gerência anterior* 上年度管理之結餘	43,695	
<b>Total - B1</b> <b>總計-B1</b>		<b>43,695</b>
<b>2. PAGAMENTOS 支出</b>		
2.01 - Investimentos correntes 經常性投資	2,000	
2.02 - Recup.Casa Silva Mendes p/Inst. Software 為軟件中心重修施利華、文隸士屋宇	0	

**ORÇAMENTO DE TESOURARIA - ANO ECONÓMICO DE 1996**  
**現金預算 — 一九九六經濟年度**

RUBRICA 項目	SUB - TOTAIS 小計	TOTAIS 總計
2.03 - Desenvolvimento físico da UM 澳門大學結構之發展		
2.03.1 - Luso - Chinês 中葡大樓	12,600	
2.03.3 – Edifício Administrativo 行政大樓	16,700	
2.03.5 – Biblioteca Internacional 國際圖書館	12,395	
Total - B2 總計-B2		43,695
<b>SALDO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO(B=B1-B2)</b> 額外經營結餘(B=B1-B2)	0	
<b>C-SALDO DO EXERCÍCIO(A+B)</b> 營業結餘(A+B)	0	

O Conselho de Gestão, *António Rodrigues Júnior — Wu Zhiliang.* 管理委員會

主席 **盧德奇**  
委員 **吳志良**

(\*) Inclui saldo de MOP 12 600 000 (Luso-Chinês), MOP 4 450 000 (Edifício Administrativo), MOP 2 000 000 (Biblioteca Internacional), MOP 45 000 (Casa Silva Mendes), MOP 17 000 000 (Desenv. Físico da U.M. — Reforço) e MOP 7 600 000 (Contrapartida da receita proveniente da emissão de certificados de origem).

(\*)包括澳門幣12,600,000(中葡大樓)，澳門幣4,450,000(行政大樓)，澳門幣2,000,000(國際圖書館)，  
澳門幣45,000(施利華·文隸士屋宇)，澳門幣17,000,000(澳門大學結構之發展 — 追加)及澳門幣  
7,600,000(來自發出產地來源證之收入之回報)之結餘。

**Portaria n.º 80/96/M**

**訓令 第 80/96/M 號**

**de 25 de Março**

**三月二十五日**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social para o ano económico de 1996;

鑑於社會重返基金一九九六經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

Ouvido o Conselho Consultivo;

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

**獨一條** 核准由社會重返基金行政委員會簽署之社會重返基金一九九六經濟年度本身預算，並由一九九六年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣3,000,000.00 (三百萬元)，該預算成為本訓令之組成部分。

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1996, o orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social, relativo ao ano económico de 1996, sendo as receitas calculadas em 3 000 000,00 (três milhões) de patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

一九九六年三月二十日於澳門政府  
命令公佈

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro.*

護理總督 **李必祿**

**Orçamento privativo do Fundo de Reinserção Social  
relativo ao ano económico de 1996**

**社會重返基金一九九六經濟年度本身預算**

**Receitas**

**收入**

<b>Classificação económica 經濟分類</b>	<b>Designação da Receita 收入名稱</b>	<b>Importância 金額</b>
	<b>RECEITAS CORRENTES 經常性收入</b>	
05-00-00-00	Transferências: 轉移	
05-01-00-00	Sector público: 公營部門	
05-01-01-00	Subsídio do Governo do território..... 本地區政府津貼	\$ 1,000,000.00
05-01-02-00	Outros subsídios..... 其他津貼	0.00
05-07-00-00	Outros sectores: 其他部門	
05-07-01-00	Subsídios de entidades privadas..... 私人實體津貼	0.00
05-07-02-00	Doações, heranças e legados..... 贈與、遺產及遺贈	0.00
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros 勞務及非耐用品之出售	
07-10-00-00	Diversos-Outros sectores: 雜項 — 其他部門	
07-10-01-00	Produto de venda de obras, do fornecimento de bens e da prestação de serviços pelos reclusos..... 出售產品、供應物品及囚犯提供勞務等所得	\$ 1,238,000.00
08-00-00-00	Outras receitas correntes: 其他經常性收入	
08-01-00-00	Receitas eventuais e não especificadas..... 臨時及未列明之收入	\$ 2,000.00
08-02-00-00	Produto da venda de bens deixados pelos reclusos e não reclamados no prazo de 30 dias após a sua libertação..... 將囚犯留下且在其獲釋後三十日期限內未認領之物品 出售所得	\$ 10,000.00
	<b>RECEITAS DE CAPITAL 資本收入</b>	
13-00-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldos da gerência anterior..... 上年度管理之結餘	\$ 750,000.00
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos..... 非從支付中扣減之退回	0.00
	<b>TOTAL 總計.....</b>	<b>\$ 3,000,000.00</b>

## Despesas

## 開支

Classificação económica 經濟分類	Designação da Despesa 開支名稱	Importância 金額
	Despesas Correntes 經常性開支	
01-00-00-00	PESSOAL: 人員	
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes: 固定及長期報酬	
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual: 臨時人員工資	
01-01-05-01	Salários..... 工資	\$ 0.00
01-01-09-00	Subsídio de Natal..... 聖誕津貼	0.00
01-01-10-00	Subsídio de férias..... 假期津貼	0.00
01-02-00-00	Remunerações acessórias: 附帶報酬	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais..... 不定或臨時酬勞	0.00
01-02-04-00	Abono para falhas..... 錯算補助	\$ 35,000.00
01-02-05-00	Senhas de presença..... 出席費	0.00
01-05-00-00	Previdência social: 社會福利金	
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social..... 各項補助 — 社會福利金	\$ 0.00
01-06-00-00	Compensação de encargos: 負擔補償	
01-06-03-03	Outros abonos - compensação de encargos..... 其他補助 — 負擔補償	\$ 0.00
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS: 資產及勞務	
02-01-00-00	Bens duradouros: 耐用品	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio..... 教育、文化及康樂用品	\$ 40,000.00
02-01-05-00	Material-fabril, oficinal e de laboratório..... 工場、修理場及化驗室用品	\$ 40,000.00
02-01-08-00	Outros bens duradouros..... 其他耐用品	\$ 20,000.00
02-02-00-00	Bens não duradouros: 非耐用品	
02-02-01-00	Materias-primas e subsidiárias..... 原料及附料	\$ 1,000,000.00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes..... 燃油及潤滑劑	\$ 30,000.00
02-02-04-00	Consumos de secretaria..... 辦事處消耗	\$ 5,000.00
02-02-06-00	Vestuário..... 服裝	\$ 10,000.00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros..... 其他非耐用品	\$ 50,000.00

Classificação económica 經濟分類	Designação da Despesa 開支名稱	Importância 金額
02-03-00-00	Aquisição de serviços: 勞務之取得	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens..... 資產之保養及利用	\$ 5,000.00
02-03-02-00	Encargos das instalações: 設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica..... 電費	\$ 0.00
02-03-02-02	Outros encargos das instalações..... 設施之其他負擔	0.00
02-03-03-00	Encargos com a saúde..... 衛生之負擔	\$ 10,000.00
02-03-04-00	Locação de bens..... 資產之租賃	0.00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações... 交通及通訊之其他負擔	\$ 10,000.00
02-03-06-00	Representação..... 招待費	0.00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda..... 廣告及宣傳	\$ 5,000.00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos..... 各項特別工作	\$ 20,000.00
02-03-09-00	Encargos não especificados..... 未列明之負擔	\$ 200,000.00
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移	
04-03-00-00	Particulares..... 私人	\$ 600,000.00
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros: 保險	
05-02-04-00	Viaturas..... 車輛	0.00
05-04-00-00	Diversas: 雜項	
05-04-00-01	Dotação provisional..... 備用金撥款	\$ 850,000.00
	Despesas de Capital 資本開支	
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS: 其他投資	
07-09-00-00	Material de transporte..... 運輸物料	\$ 0.00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento..... 機器及設備	\$ 70,000.00
	Total .....	\$ 3,000,000.00
	總計	

## Portaria n.º 81/96/M

de 25 de Março

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Universidade de Macau para o ano económico de 1996;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1996, o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1996, sendo as receitas calculadas em 298 337 975,00 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta e cinco) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

## 訓令 第 81/96/M 號

三月二十五日

鑑於澳門大學一九九六經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

**獨一條** 核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九六經濟年度本身預算，並由一九九六年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣298,337,975.00（二億九千八百三十三萬七千九百七十五元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九六年三月二十日於澳門政府

命令公佈

護理總督 李必祿

## Orçamento da receita para o ano económico de 1996

## 一九九六經濟年度收入預算

CAP-GRº-Nº-AL. 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常性收入及資本收入	
	RECEITAS CORRENTES: 經常性收入	
03-00-00-00	Taxa, multas e outras penalidades 費用、罰款及其他金錢上之制裁	
03-02-00-00	Multas e outras penalidades 罰款及其他金錢上之制裁	35.000,00
04-00-00-00	Rendimento de propriedade 財產收益	
04-03-00-00	Juros-outros sectores 利息 — 其他部門	
04-03-01-00	Depósitos 存款	1.950.000,00
05-00-00-00	Transferências: 轉移：	
05-01-00-00	Sector público 公營部門	
05-01-01-00	Comparticipação do Governo nas despesas de funcionamento da Universidade de Macau 政府在大學運作開支上之共同分擔	170.000.000,00
05-01-02-00	Fundação Macau 澳門基金會	2.000.000,00
05-01-04-00	Outros subsídios 其他津貼	10.000,00
05-03-00-00	Empresas privadas 私營企業	
05-03-01-00	Donativos 捐贈	60.000,00

CAP-GRº-Nº-AL. 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱 RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常性收入及資本收入	IMPORTÂNCIA 金額
05-06-00-00	Exterior 外地	
05-06-01-00	Contribuição de entidades para patrocínio de actividades académicas 實體贊助學術活動之捐款	200.000,00
06-00-00-00	Venda de bens duradouros 耐用品之出售	
06-01-00-00	Sector público 公營部門	10.000,00
07-00-00-00	Venda de serviços e bens não duradouros 勞務及非耐用品之出售	
07-01-00-00	Rendas de habitações 房屋租金	2.520.000,00
07-02-00-00	Rendas de edifícios-Sector público 樓宇租金 — 公營部門	
07-02-01-00	Centro Cultural 文化中心	100.000,00
07-02-02-00	Cantina 膳堂	120.000,00
07-02-03-00	Complexo Desportivo da Universidade de Macau 澳門大學體育綜合體	400.000,00
07-05-00-00	Rendas de bens duradouros-Sector público 耐用品之租金 — 公營部門	
07-05-01-00	Máquinas e equipamentos 機器及設備	80.000,00
07-05-02-00	Rendas diversas 各項租金	31.000,00
07-08-00-00	Diversos-Sector Público 雜項 — 公營部門	
07-08-01-00	Serviços de Educação 教育司	
07-08-01-01	Propinas dos alunos da Faculdade de Ciências de Educação 教育學院學生之學費	13.042.075,00
07-08-01-02	Cursos de Verão para professores 教師暑期課程	330.000,00
07-08-02-00	ESFSM-Compensação pela formação 澳門保安部隊高等學校 — 培訓之補償	1.748.575,00
07-10-00-00	Diversos-Outros sectores 雜項 — 其他部門	
07-10-01-00	Universidade Aberta-Compensação pela utilização de instalações 公開大學 — 使用設施之補償	240.000,00
07-10-02-00	Propinas: 學費	
07-10-02-01	Cursos de Verão 暑期課程	595.000,00
07-10-02-02	Mestrados e Doutoramentos 碩士及博士課程	7.139.200,00
07-10-02-03	Outros Cursos 其他課程	70.811.445,00
07-10-03-00	Emissão de certificados 證明書之發出	90.000,00
07-10-04-00	Enrolamentos dos exames de admissão 入學試之手續費	896.000,00
08-00-00-00	Outras receitas correntes 其他經常性收入	
08-01-00-00	Receitas eventuais e outras não especificadas 臨時及其他未列明之收入	1.181.680,00
08-02-00-00	Contribuição para Assistência Médica 醫療費之供款	500.000,00
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入	

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常性收入及資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
13-01-00-00	Saldo de gerência anterior 上年度管理之結餘	24.178.000,00
14-00-00-00	Reposições não abatidas nos pagamentos 非從支付中扣減之退回	70.000,00
	<b>TOTAL DAS RECEITAS 收入總計</b>	<b>298.337.975,00</b>

**Orçamento privativo da Universidade de Macau  
relativo ao ano económico de 1996**

**澳門大學一九九六經濟年度本身預算**

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱	IMPORTÂNCIA 金額
	DESPESAS CORRENTES: 經常性開支	
01-01-02-01	Remunerações 報酬	161.600.000,00
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金	731.000,00
01-01-03-00	Remunerações do pessoal diverso 各類人員之報酬	9.200.000,00
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資	336.000,00
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸	249.000,00
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞	2.050.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	13.749.000,00
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	13.610.000,00
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附帶報酬	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞	1.708.660,00
01-02-03-00	Horas extraordinárias: 超時工作津貼	
01-02-03-00-02	Trabalho extraordinário 超時工作	450.000,00
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	4.500.000,00
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話	33.900,00
01-03-02-00	Alimentações e alojamento-Espécie 膳食及住宿 — 實物	5.500,00
01-03-03-00	Vestuário e artigos pessoais-Espécie 服裝及個人物品 — 實物	108.000,00
01-03-04-00	Abonos diversos-Espécie 各項補助 — 實物	20.000,00
01-05-00-00	Previdênci social 社會福利金	
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	1.327.000,00
01-05-02-00	Abonos diversos-Previdênci social 各項補助 — 社會福利金	
01-05-02-00-01	Assistência médica e medicamentosa 醫療及藥物費	1.162.500,00
01-05-02-00-02	Fundo de Previdênci 福利基金	4.476.000,00

CAP-GR°-Nº-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱 DESPESAS CORRENTES: 經常性開支	IMPORTÂNCIA 金額
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償	
01-06-01-00	Alimentação e alojamento-Compensação de encargos 膳食及住宿 — 負擔補償	60.500,00
01-06-03-00	Deslocações-Compensação de encargos 交通費 — 負擔補償	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	100.000,00
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	729.300,00
01-06-03-03	Outros abonos-Compensação de encargos 其他補助 — 負擔補償	264.000,00
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務	
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用品	
02-01-03-00	Material de aquadatelamento e alojamento 營房及住宿用品	600.000,00
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品	
02-01-04-00-01	Equipamento informático de ensino 教學之電腦設備	272.000,00
02-01-04-00-02	Livros para a Biblioteca 圖書館書籍	4.000.000,00
02-01-04-00-03	Material didáctico 教學用品	797.500,00
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório 工場、修理廠及化驗室用品	5.385.000,00
02-01-06-00	Material honorífico e de representação 榮譽及招待物品	544.300,00
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備	2.061.900,00
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用品	1.435.415,00
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用品	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料	785.000,00
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑	80.000,00
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	1.800.000,00
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	985.000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用	8.051.700,00
02-03-02-00	Encargos de instalações 設施之負擔	
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費	5.375.000,00
02-03-02-02	Outros encargos com instalações 設施之其他負擔	1.060.000,00
02-03-02-03	Segurança 保安	2.243.000,00
02-03-02-04	Limpeza 清潔	1.522.000,00
02-03-04-00	Locação de bens 資產租賃	525.000,00
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊	

CAP-GRº-Nº-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱 DESPESAS CORRENTES: 經常性開支	IMPORTÂNCIA 金額
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費	134.600,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費	4.001.700,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔	2.046.700,00
02-03-06-00	Representação 招待費	2.308.300,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳	2.245.600,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos 各項特別工作	
02-03-08-00-01	Estudos, consultadoria e tradução 研究、諮詢及翻譯之費用	640.000,00
02-03-08-00-02	Outros serviços especializados 其他特別服務	342.000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	795.100,00
04-00-00-00	Transferências correntes 經常性轉移	
04-01-00-00	Sector Público 公營部門	
04-01-01-00	Fundação Macau - Renda das instalações 澳門基金會 — 設施之租金	2.000.000,00
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織	
04-01-02-00-01	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de aposentação 澳門退休基金會 — 按退休制度所作之補償	363.000,00
04-01-02-00-02	Fundo de Pensões de Macau - Compensação para o regime de sobrevivência 澳門退休基金會 — 按撫卹制度所作之補償	46.000,00
04-01-02-00-03	Fundo de Segurança Social de Macau 澳門社會保障基金	144.000,00
04-02-00-00	Instituições particulares 私立機構	
04-02-00-00-01	Associação de Estudantes Universitários 大學學生會	480.000,00
04-03-00-00	Particulares 私人	
04-03-00-00-01	Bolseiros da Fundação Macau 澳門基金會之助學金受益人	1.462.000,00
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支	
05-02-00-00	Seguros 保險	
05-02-01-00	Pessoal 人員	200.000,00
05-02-02-00	Material 物料	85.000,00
05-02-03-00	Imóveis 不動產	411.000,00
05-02-04-00	Viaturas 車輛	13.400,00
05-03-00-00	Restituições 返還	
05-03-00-00-01	Rendimentos indevidamente cobrados 不適當收取之收益	1.033.000,00
05-03-00-00-02	Reembolso de propinas 學費之償還	610.000,00
05-04-00-00	Diversas 雜項	

CAP-GR°-N°-AL 章 節 款 項	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS 開支名稱 DESPESAS CORRENTES: 經常性開支	IMPORTÂNCIA 金額
05-04-00-00-01	Despesas com actividades estudantis 學生活動之開支	2.000.000,00
05-04-00-00-02	Acções de formação 培訓活動	524.000,00
05-04-00-00-03	Investigação académica 學術研究	1.780.000,00
05-04-00-00-04	Intercâmbio académico com universidades estrangeiras 與外地大學之學術交流	5.718.000,00
05-04-00-00-05	Edição de publicações 刊物之出版	1.100.000,00
05-04-00-00-06	Cerimónias académicas 學術方面之儀式	451.400,00
05-04-00-00-07	Organização de simpósios, seminários e conferências 專題討論會、研討會及會議	500.600,00
05-04-00-00-08	Participação em competições internacionais 參加國際比賽	306.400,00
05-04-00-00-09	Curso de Verão de Português 暑期葡語課程	500.000,00
05-04-00-00-10	Despesas eventuais e não especificadas 其他未列明之開支	711.000,00
05-04-00-00-11	Subsídio para intercâmbio de estudantes 學生交流之津貼	1.237.000,00
	<b>DESPESAS DE CAPITAL 資本開支</b>	
07-00-00-00	Outros Investimentos 其他投資	
07-09-00-00	Material de Transporte 運輸物料	400.000,00
07-10-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備	9.755.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS 開支總計</b>	<b>298.337.975,00</b>

Universidade de Macau, aos 18 de Janeiro de 1996. — O Conselho de Gestão, *Mário N. Ferreira*, reitor. — *Zhou Li-Gao*, vice-reitor. — *Rufino de F. Ramos*, administrador.

一九九六年一月十八日於澳門大學

管理委員會 校長 馬里奧費利納  
副校長 周禮果  
總務長 盧文輝

**Portaria n.º 82/96/M**

**de 25 de Março**

Tendo sido adjudicado à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., o «fornecimento e instalação da fibra óptica e da prestação dos serviços e de transmissão do sinal de radar e de vídeo» na Ponte da Amizade, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para o «fornecimento e instalação da fibra óptica e da prestação dos serviços e de transmissão do sinal de radar e de vídeo» na Ponte da Amizade, pelo montante de MOP 6 078 000,00 (seis milhões e setenta e oito mil patacas), com o seguinte escalonamento:

1996 .....	\$ 2 481 000,00
1997 .....	\$ 1 308 000,00
1998 .....	\$ 1 308 000,00
1999 .....	\$ 981 000,00

Artigo 2.º O encargo referente a 1996 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.02, subacção 8.051.18.09, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 1997, 1998 e 1999, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no orçamento geral do Território, desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria,

podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 20 de Março de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Rectificação

Por ter saído incorrecta a designação da despesa 04-01-05-00-03 «Gabinete do Museu de Macau», que constitui parte integrante

da tabela de despesas do orçamento do capítulo 01-13 «Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura», deve ser rectificada:

Onde se lê:

04-01-05-00-03 «Comissão Instaladora do Museu da História de Macau»

deve ler-se:

04-01-05-00-03 «Gabinete do Museu de Macau».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Março de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Fernando Vaz de Medeiros*.

# IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

澳門政府印刷署

*Publicações à venda*

公開發售

**Boletim Oficial de Macau** (N.º avulsos, ao preço de capa, desde 1960).  
澳門政府公報  
(自一九六零年，每份價格如底頁所示)

**Catálogo de Tipos da Imprensa Oficial de Macau** (ed. 1994) .. \$ 30,00  
澳門政府印刷署字體目錄 (一九九四年)

**Código da Estrada** (ed. bilingue, 1993) ..... \$ 65,00  
道路法典 (一九九三年，雙語版)

**Código do Procedimento Administrativo** (ed. bilingue, 1994) ..... \$ 30,00  
行政程序法典 (一九九四年，雙語版)

**Código Penal** (ed. bilingue, 1995). 刑法典 (一九九五年，雙語版)

**Constituição da República Portuguesa** (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho — Segunda Revisão da Constituição) ..... \$ 40,00  
葡萄牙共和國國家基本法  
(一九八九年七月八日第1／89號國家基本法——國家基本法第二次修訂)

**Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar** (inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa, de 1982) ..... \$ 15,00  
批給合約——幸運博彩  
(一九八二年葡文文本附中、英文譯本)

**Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau** (ed. bilingue, 1995) ..... \$ 25,00

**澳門問題的聯合聲明**  
(一九九五年，雙語版)

**Diário da Assembleia Legislativa — I e II Séries** (N.º avulsos, ao preço de capa, até 1989) ... \$ 25,00

立法會會刊——第一組及第二組  
(每份價格如底頁所示)

**Dicionário de Chinês-Português:**

中葡字典  
Formato escolar (brochura) ... \$ 60,00  
普通裝  
Formato «livro de bolso» ..... \$ 35,00  
袖珍裝

**Dicionário de Português-Chinês:**  
葡中字典

Formato escolar (encadernado) \$ 150,00  
精裝  
Formato «livro de bolso» ..... \$ 50,00  
袖珍裝

**Estatuto Orgânico de Macau** (2.ª edição — bilingue, 1991) ..... \$ 25,00  
澳門組織章程  
(第二版——雙語，一九九一年)

**Fachada de S. Paulo (A)**, por Monsenhor Manuel Teixeira ... \$ 10,00  
聖保祿教堂 (牌坊)

作者: Monsenhor Manuel Teixeira

**Imprensa Oficial de Macau — Organização e funcionamento/ /Legislação subsidiária** ..... \$ 20,00  
澳門政府印刷署——組織及運作/其它有關條例

**Índices Alfabéticos (anuais) do «Boletim Oficial» de Macau** (N.º avulsos, ao preço de capa).  
澳門政府公報 (每年) 目錄索引  
(每份價格如底頁所示)

**Legislação de Macau — Leis, Decretos-Leis e Portarias:**  
澳門司法例——法律，法令及訓令

Leis (1980) 法律 ..... \$ 20,00  
Leis (1981) 法律 ..... \$ 20,00  
Decretos-Leis (1979) 法令 ..... \$ 30,00  
Decretos-Leis (1980) 法令 ..... \$ 20,00  
Decretos-Leis (1981) 法令 ..... \$ 30,00  
Decretos-Leis (1988) 法令 ..... \$ 70,00  
Portarias (1979) 訓令 ..... \$ 15,00  
Portarias (1988) 訓令 ..... \$ 60,00

**1989**  
(3 volumes) (三冊) ..... \$ 300,00

**1990**  
(3 volumes) (三冊) ..... \$ 280,00

**1991**  
(3 volumes) (三冊) ..... \$ 250,00

**1992**  
(Colectânea bilingue, ordenada por semestres)  
(雙語文選，每半年刊)  
I Semestre 上半年 ..... \$ 110,00  
II Semestre 下半年 ..... \$ 180,00

**1993**  
(Colectânea bilingue)  
(雙語文選)  
I Semestre 上半年 ..... \$ 180,00

**Despachos Externos** (ed. bilingue) \$ 120,00  
對外規則性批示 (雙語版)

**1994**  
(Colectânea bilingue)  
(雙語文選)  
II Semestre 下半年 ..... \$ 450,00

**Despachos Externos** (ed. bilingue) \$ 150,00  
對外規則性批示 (雙語版)

**1995**  
(Colectânea bilingue)  
(雙語文選)  
I Semestre 上半年 ..... \$ 360,00

**Lei da Nacionalidade** (ed. bilingue) ..... \$ 15,00  
國籍法 (雙語版)

**Lei de Terras** (ed. bilingue, 1995) ..... \$ 50,00  
土地法 (雙語版，一九九五年)

**Licença para Estabelecimento de Garagem** ..... \$ 2,00  
車房申領准照

**Método de Português para uso das Escolas Chinesas**, por Monsenhor António André Ngan — Em volume único ..... No prelo  
用於中文學校之葡語教學法  
由顏繼若神父編——單一冊

**Nomenclatura Gramatical Portuguesa** ..... \$ 2,00  
葡語文法用語集

**Organização Judiciária de Macau** (2.ª edição ampliada, bilingue, 1993) ..... \$ 60,00  
澳門司法組織  
(修訂本，雙語版，一九九三年)

**Regime do Arrendamento Urbano** (ed. bilingue, 1995) ..... \$ 40,00  
都市不動產租賃制度  
(雙語版，一九九五年)

**Regime de Férias, Faltas e Licenças** (ed. bilingue, 1995) ..... \$ 30,00  
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度  
(雙語版，一九九五年)

**Regime Penal das Sociedades Secretas** ..... \$ 3,00  
刑法之保密制度

**Regulamento dos Bairros Sociais** ..... \$ 2,00  
社會坊章程

**Regulamento de Disciplina Militar** ..... \$ 3,00  
軍事紀律章程

**Regulamento do Ensino Infantil** ..... \$ 3,00  
幼兒教學制度

**Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau** ..... \$ 2,00  
澳門航海學校章程

**Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação** (ed. bilingue, 1996) ..... \$ 8,00  
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版，一九九六年)

**Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar** (1972) ..... \$ 5,00  
國際海上領航章程 (一九七二年)

**Regulamento de Segurança contra Incêndios** (ed. bilingue, 1995) ..... \$ 80,00  
防火規章 (雙語版，一九九五年)

**Relações Laborais — Regime Jurídico** (ed. bilingue, 1994) ... \$ 15,00  
勞資關係——法律制度  
(雙語版，一九九四年)



Imprensa Oficial de Macau  
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00

每份價銀二十二元正